



Governo Municipal de

Redenção

Av. ...



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026



CONTRATANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.266.807,89 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Governo Municipal de

Redenção

GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

(Processo Administrativo nº TR.26.06.26.D92-01)



Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NAO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.



7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DAS AMOSTRAS

O licitante tendo declarado HABILITADO pela comissão de licitação deverá apresentar amostra de todos itens dos lotes, tendo o mesmo o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação realizada de acordo com o vencedor da fase de lance, para ser submetido previamente ao controle de qualidade onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado pelo técnico designado da Secretaria de Educação, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente no processo licitatório, podendo assim o agente de contratação proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento solicitado.

As referidas amostras, somente serão recebidas na sede da Secretaria de Educação do Município de Redenção/CE em dias úteis no horário de 08:00hr às 16:00hr, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar do Município, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas constantes neste Estudo Técnico Preliminar a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas.

As amostras deverão ser apresentadas com selo identificando o produto com a marca, o fornecedor, o item/lote a qual se refere a amostra, junto com **UMA CÓPIA DA PROPOSTA READEQUADA e a FICHAS TÉCNICAS ASSINADAS POR PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E LAUDOS FÍSICOS QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2025**, assinada pelo responsável técnico pelo produto, os mesmos apresentados anteriormente na proposta de preço mediante o processo licitatório.

Poderá ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade.

A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Merenda Escolar – CAE, com posterior emissão de parecer técnico, em caso de reprovação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

9.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

9.4.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

9.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

9.4.2.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.4.2.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

9.4.2.8 CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

9.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.3.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.4.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

9.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

9.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo



9.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

9.4.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

9.4.5.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.4.5.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

9.4.5.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado



o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.2 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.3 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.2 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



11.4.3 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;



- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

14.2 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

14.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc;

14.4 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

14.5 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

14.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

14.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

14.8 Realizar a entrega do material deste contrato, sem defeitos ou quebras, mediante a data e local estabelecida na ordem de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

14.10 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino;

14.11 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária;

14.12 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado;

14.13 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaooredencao@gmail.com

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Governo Municipal de

Redenção

www.redencao.ce.gov.br



17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

17.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

17.11.4 ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 16 de julho de 2026

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
Secretário (a) de Educação



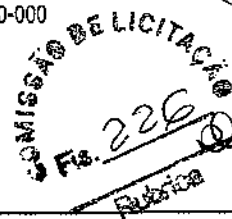
Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.06.26.D92-01 - DATA: 06/07/2026

Categoria: MATERIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.266.807,89 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar com a inclusão de novos itens, destacando-se a importância de contínua adequação dos cardápios escolares às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em obediência a nova Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei Estadual nº 19.455, de 18 de setembro de 2025 e às recomendações técnicas de alimentação saudável, equilibrada e adequada às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.

Essa ampliação da pauta de produtos visa garantir maior diversidade alimentar, melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas e atendimento às especificidades dos estudantes, incluindo possíveis restrições alimentares e adequações regionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento alimentar nas unidades escolares.

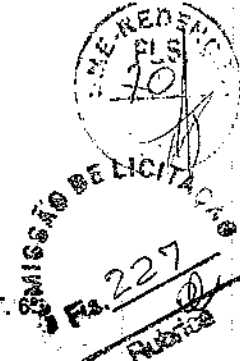
No âmbito da gestão pública, a realização de um novo processo licitatório completo para substituição integral da pauta vigente não se apresenta neste momento, como a alternativa mais vantajosa sob os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Contudo terá continuada a aquisição de alguns itens da pauta já existente pois os fornecedores apresentam desempenhos satisfatórios quanto à regularidade das entregas, qualidade dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas, o que reforça a viabilidade técnica e administrativa da manutenção e ampliação dos itens já pactuados.

Nesse novo processo trará a oportunidade da inclusão dos novos itens abrindo outro processo licitatório objetivando o enriquecimento e a complementação do cardápio realizando mais uma contratação, em obediência a nova resolução vigente apresentada em epígrafe.

Ressaltamos a importância do atendimento as legislações, principalmente se tratando de questão alimentícia envolvendo a saúde nutricional, sendo de responsabilidade pelo setor técnico específico dessa secretaria atuante na área, dessa forma, a emissão desse novo processo de despesa irá garantir ainda mais a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados aos nossos 4.880 (quatro mil oitocentos e oitenta) alunos ora matriculados da rede municipal de ensino.

Portanto, com todo o exposto, solicitamos o prosseguimento desse processo de despesa para que seja realizado os procedimentos necessários.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A presente contratação pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino. O PNAE é uma iniciativa do governo federal que visa garantir a alimentação adequada e saudável dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Nesse sentido, a aquisição dos alimentos é fundamental para garantir a qualidade da alimentação oferecida nas escolas municipais.

Para atender às exigências do PNAE e garantir a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes, é necessário realizar uma licitação pública para a aquisição dos gêneros alimentícios. A seleção dos fornecedores deve ser feita de forma transparente e competitiva, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Dessa forma, será possível garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição dos alimentos, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes.

Além disso, é importante ressaltar que a aquisição dos gêneros alimentícios deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo PNAE, que determina a oferta de uma alimentação saudável e balanceada, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes. Portanto, é fundamental que os alimentos adquiridos atendam aos critérios de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelo programa, garantindo a adequada nutrição dos alunos.

Outro aspecto relevante a ser considerado na aquisição dos gêneros alimentícios é a sustentabilidade ambiental e social. É importante priorizar a compra de alimentos produzidos de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a agricultura familiar. Dessa forma, além de garantir a qualidade dos alimentos, a contratação pública contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinado à rede municipal de ensino é uma ação fundamental para o fornecimento de qualidade do objeto em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

Realizar a entrega do material deste contrato, sem defeitos ou quebras, mediante a data e local estabelecida na ordem de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino;

O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7



de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária;

Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N.º 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 05 (cinco) dias úteis, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI N.º 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

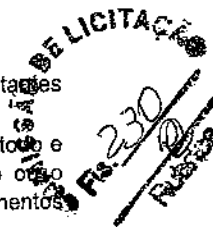
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

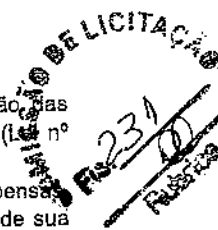
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

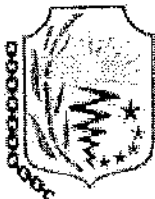
11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0231.2.024.0000 - Custeio de Despesas com o SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0019.2.023.0000 - Programa PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

12.365.0019.2.027.0000 - Programa PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.

12.365.0019.2.028.0000 - Programa PNAE - Alimentação Escolar - Creche

12.366.0019.2.031.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA

12.367.0019.2.032.0000 - PNAE - Alimentação Escolar - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação

1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

1.500.1001.00 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

Redenção-CE, 6 de Julho de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: d927d23c930781800eaefa38f667b2a2





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid..Medida	Quant	Valor Unit..R\$	Valor total R\$
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) - EM PÓ FINO E HOMOGÊNIO, DE COR AMARELO ALARANJADO. CARACTERÍSTICO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	4260	18,77	79.960,26
2	ALHO BRANCO IN NATURA ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM BULBOS INTEIROS, FIRMES, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, PARTES DETERIORADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAM A	3788	33,50	126.898,00
3	CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE - OBTIDO A PARTIR DA FRAÇÃO GORDUROSA DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE HIDRÓLISE DA LACTOSE POR MEIO DA ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, TORNANDO O PRODUTO ADEQUADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DE QUALIDADE VIGENTE. ASPECTO CREMOSO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	4947	8,28	40.961,16
4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E INVOLADA, CONTENDO 1 (UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COMPOSIÇÃO VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAM A	4207	9,02	37.947,14
5	FILÉ DE PEIXE FILÉ DE PEIXE – TIPO TILÁPIA – PACOTE 1 KG FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, SEM TEMPERO E SEM PELE. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR	QUILOGRAM A	3165	49,57	157.205,55



	PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU ODORES ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PEIXE DEVE ESTAR À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS) OU INFERIOR E SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PRODUTO COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO). APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
6	LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - LEITE FLUIDO, HOMOGENEIZADO, OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%, SER ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, ODORES OU SABORES ANORMAIS, NÃO CONTENDO CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DO TIPO LONGA VIDA (TETRA PAK OU SIMILAR), ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VOLUME DE 1 LITRO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES. RÓTULO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	5406	9,15	49.464,90
7	LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, COM AQUECIMENTO ENTRE 130°C E 150°C POR 2 A 4 SEGUNDOS, SEGUIDO DE RESFRIAMENTO IMEDIATO À TEMPERATURA INFERIOR A 32°C, E ENVASE SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGENEO, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODORE PRÓPRIOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	6865	8,61	59.107,65
8	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO	UNIDADE	4744	25,98	123.249,12



	OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL, NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, EXCETO CORANTE NATURAL, DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, AROMA DELICADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, COM TEXTURA LISA E UNIFORME. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM PESO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA COM FITA ADESIVA, VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
9	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	4426	7,64	33.814,64
10	ORÉGANO ORÉGANO – PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS SECAS E TRITURADAS, 100% NATURAL, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATÉRIAS ESTRANHAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	6051	14,32	86.650,32
11	PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG E FILÉS COM PESO NÃO INFERIOR A 100G, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 8% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO COM ALTA RESISTÊNCIA EM TERMOFORMATO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAM A	14441	25,31	365.501,71
12	RAPADURA RAPADURA - OBTIDA A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR TEXTURA FIRME, SEM SINAIS DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, MOFO OU FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL EM TABLETES DE 20G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	PACOTE	6275	16,90	106.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
Total geral:				1.266.807,89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
RUBRICADO



Governo Municipal de

Redenção

Atendendo ao Bem da Comunidade



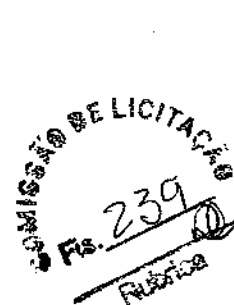
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



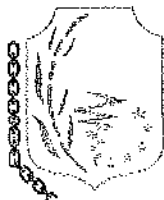
Governo Municipal de

Redenção

GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PIAUÍ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.06.25.0C8-01 - DATA: 25/06/2026

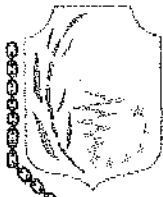


Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sector:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	SENI COSTA DO NASCIMENTO		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	03/08/2026		

Descrição do objeto
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

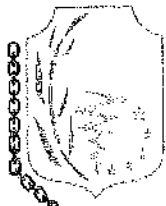
Justificativa da contratação
A necessidade da realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar com a inclusão de novos itens, destacando-se a importância de contínua adequação dos cardápios escolares às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em obediência a nova Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei Estadual nº 19.455, de 18 de setembro de 2025 e às recomendações técnicas de alimentação saudável, equilibrada e adequada às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino. Essa ampliação da pauta de produtos visa garantir maior diversidade alimentar, melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas e atendimento às especificidades dos estudantes, incluindo possíveis restrições alimentares e adequações regionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento alimentar nas unidades escolares. No âmbito da gestão pública, a realização de um novo processo licitatório completo para substituição integral da pauta vigente não se apresenta neste momento, como a alternativa mais vantajosa sob os princípios da economicidade e eficiência administrativa. Contudo terá continuada a aquisição de alguns itens da pauta já existente pois os fornecedores apresentam desempenhos satisfatórios quanto à regularidade das entregas, qualidade dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas, o que reforça a viabilidade técnica e administrativa da manutenção e ampliação dos itens já pactuados. Nesse novo processo trará a oportunidade da inclusão dos novos itens abrindo outro processo licitatório objetivando o enriquecimento e a complementação do cardápio realizando mais uma contratação, em obediência a nova resolução vigente apresentada em epígrafe. Ressaltamos a importância do atendimento as legislações, principalmente se tratando de questão alimentícia envolvendo a saúde nutricional, sendo de responsabilidade pelo setor técnico específico dessa secretaria atuante na área, dessa forma, a emissão desse novo processo de despesa irá garantir ainda mais a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados aos nossos 4.880 (quatro mil oitocentos e oitenta) alunos ora matriculados da rede municipal de ensino. Portanto, com todo o exposto, solicitamos o prosseguimento desse processo de despesa para que seja realizado os procedimentos necessários.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) - EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, DE COR AMARELO ALARANJADO. CARACTERÍSTICO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA	UNIDADE	4260	20,00	85.200,00

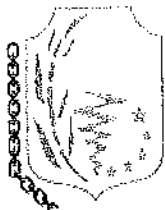


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 221
R\$ 55.532

	ENTREGA: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
2	ALHO BRANCO IN NATURA ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSIA, COM BULBOS INTEIROS, FIRMES, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, PARTES DETERIORADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	3788	30,00	113.840,00
3	CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE - OBTIDO A PARTIR DA FRAÇÃO GORDUROSA DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE HIDRÓLISE DA LACTOSE POR MEIO DA ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, TORNANDO O PRODUTO ADEQUADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DE QUALIDADE VIGENTE. ASPECTO CREMOSO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	4947	8,00	39.576,00
4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E INVOLADA, CONTENDO 1 (UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAMA	4207	9,00	37.863,00
5	FILÉ DE PEIXE FILÉ DE PEIXE – TIPO TILÁPIA – PACOTE 1 KG FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, SEM TEMPERO E SEM PELE. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU ODOR ESTRANHO. NÃO DEVE CONTER QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PEIXE DEVE ESTAR À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS) OU INFERIOR E SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE	QUILOGRAMA	3165	65,00	205.725,00



	DO MESMO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PRODUTO COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO). APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
6	LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - LEITE FLUIDO, HOMOGENEIZADO, OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%, SER ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, ODORES OU SABORES ANORMAIS, NÃO CONTENDO CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DO TIPO LONGA VIDA (TETRA PAK OU SIMILAR), ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VOLUME DE 1 LITRO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES. RÓTULO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	5406	10,00	54.060,00
7	LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, COM AQUECIMENTO ENTRE 130°C E 150°C POR 2 A 4 SEGUNDOS, SEGUIDO DE RESFRIAMENTO IMEDIATO A TEMPERATURA INFERIOR A 32°C, E ENVASE SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGENEO, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	6865	10,00	68.650,00
8	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE	UNIDADE	4744	28,00	132.832,00



	PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, EXCETO CORANTE NATURAL. DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, AROMA DELICADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, COM TEXTURA LISA E UNIFORME. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM PESO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA COM FITA ADESIVA. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
9	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	4426	7,00	30.982,00
10	ORÉGANO ORÉGANO – PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS SECAS E TRITURADAS, 100% NATURAL, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATERÍAS ESTRANHAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	6051	15,00	90.765,00
11	PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG E FILÉS COM PESO NÃO INFERIOR A 100G, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO COM ALTA RESISTÊNCIA EM TERMOFORMATO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAMA	14441	30,00	433.230,00
12	RAPADURA RAPADURA - OBTIDA A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DO	PACOTE	6275	18,00	112.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR TEXTURA FIRME, SEM SINAIS DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, MOFO OU FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL EM TABLETES DE 20G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.				
--	--	--	--	---

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 1.405.473,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais)

Redenção-CE, 26 de Junho de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 0c89b105f27e03648004bf8955e6a407





Governo Municipal de

Redenção

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.06.26.D92-01 - DATA: 26/06/2026

Categoria: MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada dos alunos da rede municipal de ensino, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para promover a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinado à rede municipal de ensino se enquadra como uma contratação de bens e serviços comuns, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, o objeto da contratação consiste na compra de alimentos básicos e essenciais para a alimentação dos estudantes, visando garantir uma alimentação saudável e de qualidade nas escolas municipais.

A classificação do objeto como bens e serviços comuns permite a simplificação do processo licitatório, facilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo a eficiência na contratação. Dessa forma, a administração pública poderá realizar a aquisição dos gêneros alimentícios de forma ágil e transparente, assegurando a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários para a execução do Programa de Alimentação Escolar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar com a inclusão de novos itens, destacando-se a importância de contínua adequação dos cardápios escolares às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em obediência a nova Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei Estadual nº 19.455, de 18 de setembro de 2025 e às recomendações técnicas de alimentação saudável, equilibrada e adequada às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.

Essa ampliação da pauta de produtos visa garantir maior diversidade alimentar, melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas e atendimento às especificidades dos estudantes, incluindo possíveis restrições alimentares e adequações regionais, contribuindo para o aprimoramento do planejamento alimentar nas unidades escolares.

No âmbito da gestão pública, a realização de um novo processo licitatório completo para substituição integral da pauta vigente não se apresenta neste momento, como a alternativa mais vantajosa sob os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Contudo terá continuada a aquisição de alguns itens da pauta já existente pois os fornecedores apresentam desempenhos satisfatórios quanto à regularidade das entregas, qualidade dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas, o que reforça a viabilidade técnica e administrativa da manutenção e ampliação dos itens já pactuados.

Nesse novo processo trará a oportunidade da inclusão dos novos itens abrindo outro processo licitatório objetivando o enriquecimento e a complementação do cardápio realizando mais uma contratação, em obediência a nova resolução vigente apresentada em epígrafe.

Ressaltamos a importância do atendimento as legislações, principalmente se tratando de questão alimentícias envolvendo a saúde nutricional, sendo de responsabilidade pelo setor técnico específico dessa secretaria atuante na área, dessa forma, a emissão desse novo processo de despesa irá garantir ainda mais a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados aos nossos 4.880 (quatro mil oitocentos e oitenta) alunos ora matriculados da rede municipal de ensino.

Portanto, com todo o exposto, solicitamos o prosseguimento desse processo de despesa para que seja realizado os procedimentos necessários.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinado à rede municipal de ensino está de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

Realizar a entrega do material deste contrato, sem defeitos ou quebras, mediante a data e local estabelecida na ordem de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino;

O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária;

Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

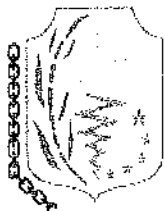
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pela nutricionista dessa secretaria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo estimado deste ETP, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino. O PNAE é uma iniciativa do governo federal



que visa garantir a alimentação adequada e saudável dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Nesse sentido, a aquisição dos alimentos é fundamental para garantir a qualidade da alimentação oferecida nas escolas municipais.

Para atender às exigências do PNAE e garantir a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes, é necessário realizar uma licitação pública para a aquisição dos gêneros alimentícios. A seleção dos fornecedores deve ser feita de forma transparente e competitiva, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Dessa forma, será possível garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição dos alimentos, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes.

Além disso, é importante ressaltar que a aquisição dos gêneros alimentícios deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo PNAE, que determina a oferta de uma alimentação saudável e balanceada, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes. Portanto, é fundamental que os alimentos adquiridos atendam aos critérios de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelo programa, garantindo a adequada nutrição dos alunos.

Outro aspecto relevante a ser considerado na aquisição dos gêneros alimentícios é a sustentabilidade ambiental e social. É importante priorizar a compra de alimentos produzidos de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a agricultura familiar. Dessa forma, além de garantir a qualidade dos alimentos, a contratação pública contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinado à rede municipal de ensino é uma ação fundamental para o fornecimento de qualidade do objeto em questão.

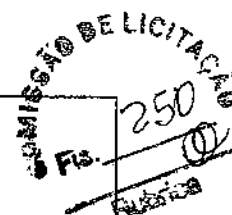
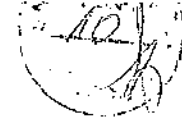
8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

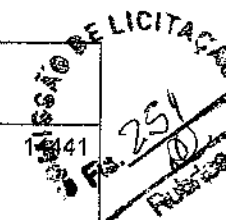
Descrição	Unid. Medida	Quant
ÇAÇFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) ÇAÇFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) - EM PÓ FINO E HOMOGÊNIO, DE COR AMARELO ALARANJADO. CARACTERÍSTICO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	4260
ALHO BRANCO IN NATURA ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM BULBOS INTEIROS, FIRMES, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, PARTES DETERIORADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	3788
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE - OBTIDO A PARTIR DA FRAÇÃO GORDUROSA DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE HIDRÓLISE DA LACTOSE POR MEIO DA ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, TORNANDO O PRODUTO ADEQUADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DE QUALIDADE VIGENTE.	UNIDADE	4947



ASPECTO CREMOSO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.		
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E INVOLADA, CONTENDO 1 (UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COMPOSIÇÃO VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAMA	4207
FILÉ DE PEIXE FILÉ DE PEIXE – TIPO TILÁPIA – PACOTE 1 KG FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, SEM TEMPERO E SEM PELE. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU ODOR ESTRANHO. NÃO DEVE CONTER QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PEIXE DEVE ESTAR À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS) OU INFERIOR E SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PRODUTO COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO). APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAMA	3165
LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - LEITE FLUIDO, HOMOGENEIZADO, OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%, SER ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, ODORES OU SABORES ANORMAIS, NÃO CONTENDO CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DO TIPO LONGA VIDA (TETRA PAK OU SIMILAR), ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VOLUME DE 1 LITRO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES. RÓTULO DEVERÁ	UNIDADE	5406



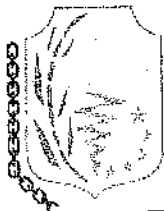
ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.		
LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT) - OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, COM AQUECIMENTO ENTRE 130°C E 150°C POR 2 A 4 SEGUNDOS, SEGUIDO DE RESFRIAMENTO IMEDIATO A TEMPERATURA INFERIOR A 32°C, E ENVASE SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGENEO, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	6865
MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, EXCETO CORANTE NATURAL. DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, AROMA DELICADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, COM TEXTURA LISA E UNIFORME. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM PESO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA COM FITA ADESIVA. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	4744
MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	4426
ORÉGANO ORÉGANO – PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS SECAS E TRITURADAS, 100% NATURAL, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATÉRIAS ESTRANHAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE	UNIDADE	6051



FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.		
PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG E FILÉS COM PESO NÃO INFERIOR A 100G, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO COM ALTA RESISTÊNCIA EM TERMOFORMATO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	QUILOGRAMA	14441
RAPADURA RAPADURA - OBTIDA A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR TEXTURA FIRME, SEM SINAIS DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, MOFO OU FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL EM TABLETES DE 20G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	6275

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA)	UNIDADE	4260	20,00	85.200,00
ALHO BRANCO IN NATURA	QUILOGRAMA	3788	30,00	113.640,00
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	UNIDADE	4947	8,00	39.576,00
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILOGRAMA	4207	9,00	37.863,00
FILÉ DE PEIXE	QUILOGRAMA	3165	65,00	205.725,00
LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT)	UNIDADE	5406	10,00	54.060,00
LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA – UAT)	UNIDADE	6865	10,00	68.650,00
MANTEIGA COM SAL	UNIDADE	4744	28,00	132.832,00
MILHO PARA PIPOCA	PACOTE	4426	7,00	30.982,00
ORÉGANO	UNIDADE	6051	15,00	90.765,00
PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE	QUILOGRAMA	14441	30,00	433.230,00



DE LICITAÇÃO

RAPADURA	PACOTE	6275	18,00	112.850,00
----------	--------	------	-------	------------

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 1.405.473,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a diversidade e qualidade dos alimentos fornecidos às escolas da rede municipal de ensino. Essa modalidade de entrega possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, além de facilitar a logística de distribuição dos produtos, garantindo assim a continuidade do programa e o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos alunos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento atende aos requisitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo transparência, legalidade e eficiência na execução do processo licitatório.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios complementares em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como principal objetivo garantir a oferta de uma alimentação saudável e balanceada aos alunos da rede municipal de ensino. Com a realização dessa contratação, busca-se promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social.

Além disso, a contratação desses gêneros alimentícios complementares por meio de licitação pública visa assegurar a transparência e a competitividade no processo de aquisição, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a contratação segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações.

Por fim, ao realizar a contratação dos gêneros alimentícios complementares para o PNAE, a administração municipal demonstra o seu compromisso com a educação e o bem-estar dos estudantes, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa. Com isso, espera-se promover uma alimentação de qualidade nas escolas, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e para o pleno desenvolvimento dos alunos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios complementares para o Programa de Alimentação Escolar (PNAE) pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala desses alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e poluição do solo e da água.

Além disso, o transporte desses alimentos até as escolas pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. O descarte inadequado de embalagens também pode



gerar resíduos sólidos que impactam o meio ambiente.

Uma solução para minimizar esses impactos seria priorizar a compra de alimentos orgânicos e de produtores locais, reduzindo a emissão do gás carbono. Além disso, a implementação de práticas de reciclagem e compostagem nas escolas pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos gerados. A conscientização dos alunos sobre a importância da sustentabilidade também é fundamental para promover mudanças positivas no ambiente escolar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do programa de alimentação escolar.
2. Elaborar o edital de licitação, definindo os critérios de seleção dos fornecedores e as especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.
3. Realizar o processo licitatório, garantindo a transparência e a competitividade na escolha do fornecedor.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas.
5. Realizar a análise e a aprovação da proposta do fornecedor selecionado, verificando se atende às exigências do programa.
6. Formalizar o contrato com o fornecedor escolhido, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os prazos de entrega dos gêneros alimentícios.
7. Monitorar a execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo com as condições estabelecidas.
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a adequação à alimentação escolar e a satisfação dos alunos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de gêneros alimentícios complementares para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino é de extrema importância para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A Lei 14.133, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos públicos, estabelece diretrizes que devem ser seguidas para garantir a transparência, eficiência e economicidade na contratação de bens e serviços pela administração pública.

No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, a realização de uma licitação é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a capacidade de fornecimento do licitante e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital.

A viabilidade da contratação desse objeto deve levar em consideração a necessidade de garantir a segurança alimentar dos estudantes, a diversificação dos alimentos oferecidos e a promoção de hábitos saudáveis. Além disso, a contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, priorizando a aquisição de produtos orgânicos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Para garantir a conformidade com a Lei 14.133, o processo licitatório deve ser conduzido de forma transparente, com a publicação de um edital claro e objetivo, a ampla participação de fornecedores interessados, a avaliação criteriosa das propostas apresentadas e a celebração de um contrato que estabeleça claramente as obrigações das partes e os critérios de fiscalização e monitoramento da execução do contrato.

Dessa forma, a contratação de gêneros alimentícios complementares para o PNAE, atendendo aos requisitos da Lei 14.133, contribui para a melhoria da qualidade da alimentação escolar, de acordo com as legislações vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

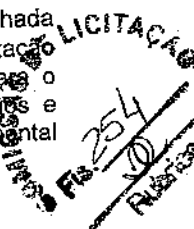
Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios complementares em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinado à rede municipal de ensino, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A aquisição desses alimentos complementares é essencial para garantir uma alimentação cada vez mais saudável e balanceada aos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, a contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que busca garantir a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes de forma sustentável e com o melhor custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios complementares para o PNAE também está alinhada com as diretrizes e normas estabelecidas pelo programa, que tem como objetivo garantir o acesso à alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública de ensino. Dessa forma, a contratação contribui para o cumprimento das metas e objetivos do PNAE, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos e colaborando para a melhoria da qualidade da educação. Portanto, consideramos que a contratação é fundamental para o atendimento das necessidades dos estudantes e para o sucesso do programa de alimentação escolar.



Redenção-CE, 26 de Junho de 2026.

Izabel Freire de Souza
Nutricionista

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: d927d23c930781800eaefa38f667b2a2





Governo Municipal de

Redenção



**ANEXO II
(MODELO A)**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor total
1					
2					

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção



ANEXO II (MODELO B)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO
------	---------------	-------	---------	-------



Governo Municipal de

Redenção

				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

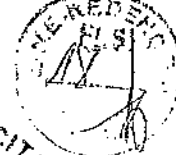
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 258
Rubrica

ANEXO I – INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Ceará



DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS

A aquisição dos gêneros alimentícios deste processo de despesa deverá ser entregue de acordo com o local estabelecido pela **ordem de compra** emitida por esta secretaria, em conformidade as condições estabelecidas no **ETP**, tendo em vista que a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do mesmo, mediante o recebimento da notificação, justificando a urgência em atender o cardápio escolar, e por nenhuma hipótese faltar a alimentação escolar na rede municipal de ensino, sendo umas das obrigações e regido pela Lei nº 11.947/2009, que garante a alimentação escolar no período letivo.

A **Licitante Vencedora** terá que atender obrigatoriamente as seguintes condições:

- Transportar os produtos cárneos em veículo refrigerado.
- Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).
- Entregar os produtos cárneos na temperatura de 6°C a 12°C (Positivo) se resfriada e de -12°C a -18°C (Negativo) se congelada.
- Entregar as carnes em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão lacradas, em perfeitas condições estruturais e separadas em tipos, por seus respectivos nomes.
- Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e gorro).
- Entregar produtos com prazo de utilização (validade) superior a 50% (cinquenta por cento).
- Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos até o depósito Central da Merenda Escolar;
- Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

As entregas estão previstas para serem realizadas mensalmente e quinzenalmente, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Secretaria da Educação.


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ: 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br





As quantidades poderão ser alteradas para maior ou para menor caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito Central da Merenda Escolar, situada à Rua Av. da Abolição, s/n – Centro – Redenção/CE.



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Será exigido a **FICHAS TÉCNICAS ASSINADAS POR PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E LAUDOS FÍSICO QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICO DO A PARTIR ANO DE 2025**, assinada pelo responsável técnico pelo produto, **TUDO ISSO TERÁ QUE SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO, CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCCLASSIFICADO PELA EQUIPE DE LICITAÇÃO.**

DAS AMOSTRAS

O licitante tendo sido declarado **HABILITADO** pela comissão de licitação, deverá apresentar amostra de todos os itens dos lotes, tendo o mesmo o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação realizada de acordo com o vencedor da fase de lance, para ser submetido previamente ao controle de qualidade onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado pelo técnico designado da Secretaria de Educação, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente no processo licitatório, podendo assim o agente de contratação proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento solicitado.

As referidas amostras, somente serão recebidas na sede da Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE em dias úteis no horário de 08:00hs às 16:00hs, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar do Município, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas constantes neste Estudo Técnico Preliminar a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas.

Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE – CNPJ: 07.756.646/0001-41
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br





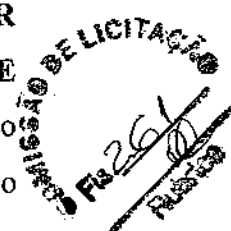
Governo Municipal de

Redenção

Menor força, maior influência, maior poder



As amostras deverão ser apresentadas com um selo identificando o produto com a marca, o fornecedor, o item/lote a qual se refere a amostra, junto com **UMA CÓPIA DA PROPOSTA READEQUADA** e a **FICHAS TÉCNICAS ASSINADAS POR PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E LAUDOS FÍSICO QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICO À PARTIR DO ANO 2025**, assinada pelo responsável técnico pelo produto, os mesmos apresentados anteriormente na proposta de preço mediante o processo licitatório.



Poderá ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade.

A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Merenda Escolar - CAE, com posterior emissão de parecer técnico, em caso de reprovação.

Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Ceará, 07 de Junho de 2012



ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA



Governo Municipal da

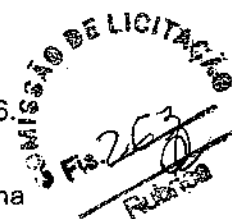
Redenção

Município do Estado do Ceará



PLANEJAMENTO REFERENTE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Redenção-CE, 25 de junho de 2026.



O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, executa o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem como finalidade contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da educação básica, por meio da oferta de refeições adequadas e de ações de Educação Alimentar e Nutricional.

Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela nutricionista responsável técnica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei Estadual nº 19.455, de 18 de setembro de 2025, e demais normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O planejamento considera a faixa etária dos estudantes, as necessidades nutricionais específicas, a cultura alimentar local, a sazonalidade dos alimentos, a sustentabilidade, a segurança alimentar e nutricional e o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.

A alimentação escolar ofertada na rede municipal tem como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, favorecer o rendimento escolar e promover hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas e da realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional.

O planejamento dos cardápios prioriza a utilização de alimentos in natura e minimamente processados, observando os critérios de qualidade nutricional e sustentabilidade estabelecidos pelo PNAE. Na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, deverão ser observados os seguintes percentuais:

- No mínimo 85% dos recursos destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;
- No máximo 10% dos recursos destinados à aquisição de alimentos processados e ultraprocessados;
- No máximo 5% dos recursos destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Além disso, o Município assegura a destinação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo PNAE para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, fortalecendo o desenvolvimento local, a produção sustentável e o abastecimento de alimentos frescos nas unidades escolares.

Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-41
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br





Os cardápios são planejados para atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola, observando os percentuais mínimos estabelecidos pelo PNAE:

- 20% das necessidades nutricionais diárias para estudantes que recebem uma refeição por dia;
- 30% das necessidades nutricionais diárias para estudantes que recebem duas ou mais refeições por dia;
- 70% das necessidades nutricionais diárias para estudantes matriculados em creches de período integral e escolas de tempo integral, distribuídos em, no mínimo, três refeições diárias.

Os cardápios também observam a diversidade alimentar recomendada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, promovendo ampla oferta de alimentos in natura e minimamente processados ao longo da semana, de acordo com a quantidade de refeições ofertadas.

Em atendimento à Lei Estadual nº 19.455/2025, o Município adota medidas de promoção da alimentação adequada e saudável, incluindo:

- Incentivo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados;
- Restrição da oferta de produtos com elevados teores de açúcar, sódio e gorduras;
- Exclusão e proibição da aquisição, com recursos do PNAE, de alimentos e bebidas ultraprocessados vedados pela legislação vigente;
- Promoção permanente da Educação Alimentar e Nutricional;
- Respeito à cultura alimentar regional e aos hábitos alimentares da comunidade escolar.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios que atendam aos padrões nutricionais, sanitários e legais vigentes, garantindo alimentação adequada, saudável, segura e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

OBSERVAÇÕES:

1. A Rede Municipal de Ensino de Redenção conta atualmente com 25 escolas distribuídas entre zona urbana e rural;
2. Os alimentos são recebidos no almoxarifado central e em segundas distribuídos para as unidades escolares mediante cálculos realizado pela nutricionista responsável, de acordo com o quantitativo de alunos de cada escola;
3. É ofertada apenas uma refeição aos alunos em horário parcial, três refeições no fundamental em tempo integral e não há creche em período integral;
4. O Município ampliou a oferta de educação em tempo integral para os alunos do 6º ao 9º ano, visando ao desenvolvimento integral e à melhoria do desempenho


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968





Governo Municipal de

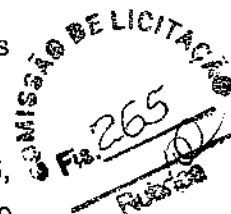
Redenção

Assessoria Técnica, Social e Educacional



escolar, bem como ao fortalecimento da formação acadêmica, social e nutricional.

5. No município de Redenção não existem comunidades indígenas e nem áreas remanescentes de quilombos;
6. É elaborado um cardápio geral para todas as modalidades de ensino, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Lei Estadual nº 19.455, de 18 de setembro de 2025, com as devidas atualizações e a partir dele são realizadas as adaptações para todas as modalidades de ensino de acordo com a faixa etária;



Para alunos com necessidades e restrições alimentares, o cardápio base é mantido, realizando-se apenas a substituição dos alimentos contraindicados por opções adequadas à patologia, como:

- Leite comum por leite sem lactose ou bebida vegetal (intolerância à lactose ou APLV);
- Produtos com açúcar por versões dietéticas (diabetes);
- Alimentos com glúten por similares sem glúten (doença celíaca).

Os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou seletividade alimentar, são elaborados cardápios individualizados, em conformidade com suas necessidades alimentares específicas e mediante avaliação e acompanhamento da equipe de nutrição.


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ: 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



Governo Municipal de

Redenção



COMISSÃO
Fis. 266



CALCULO DE PER CAPITA DO CARDÁPIO PARA ALIMENTAÇÃO POR MODALIDADE DE ENSINO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
FUNDAMENTAL INTEGRAL	3 REFEIÇÕES	10	1.570	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	3	0,025	1.178	1.295
MILHO PIPOCA	4	0,015	942	1.036
RAPADURA	10	0,020	3.140	3.454
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	4	0,070	4.396	4.836
FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA	2	0,070	2.198	2.418
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,020	1.256	1.382
LEITE INTEGRAL UHT	4	0,030	1.884	2.072
LEITE DESNATADO UHT	4	0,030	1.884	2.072
AÇAFRÃO	6	0,010	942	1.036
MANTEIGA COM SAL	5	0,012	942	1.036
ORÉGANO	20	0,005	1.570	1.727
ALHO BRANCO IN NATURA	20	0,003	942	1.036

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
FUNDAMENTAL	1 REFEIÇÕES	10	1.917	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2	0,025	959	1.054
MILHO PIPOCA	4	0,015	1.150	1.265
RAPADURA	4	0,020	1.534	1.687
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	2	0,060	2.300	2.530
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,015	1.150	1.265
LEITE INTEGRAL UHT	3	0,030	1.725	1.898
LEITE DESNATADO UHT	2	0,030	1.150	1.265
AÇAFRÃO	6	0,008	920	1.012
MANTEIGA COM SAL	5	0,012	1.150	1.265
ORÉGANO	15	0,005	1.438	1.582
ALHO BRANCO IN NATURA	12	0,003	690	759


Izabel Freire de Souza
 Nutricionista
 CRN11 4968

Secretaria da Educação
 Praça Francisco Ferrelira da Silva, S/
 Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
 Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
 E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
PNAP	1 REFEIÇÕES	10	752	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2	0,025	376	414
MILHO PIPOCA	4	0,015	451	496
RAPADURA	0	0,000	0	0
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	4	0,050	1.504	1.654
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,016	481	529
LEITE INTEGRAL UHT	3	0,025	564	620
LEITE DESNATADO UHT	2	0,025	376	414
AÇAFRÃO	6	0,010	451	496
MANTEIGA COM SAL	6	0,012	541	596
ORÉGANO	15	0,005	564	620
ALHO BRANCO IN NATURA	12	0,005	451	496

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
PNAC	2 REFEIÇÕES	10	1.040	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2	0,025	520	572
MILHO PIPOCA	4	0,015	624	686
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	4	0,050	2.080	2.288
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,016	666	732
LEITE INTEGRAL UHT	3	0,025	780	858
LEITE DESNATADO UHT	2	0,025	520	572
AÇAFRÃO	6	0,010	624	686
MANTEIGA COM SAL	6	0,012	749	824
ORÉGANO	15	0,005	780	858
ALHO BRANCO IN NATURA	12	0,005	624	686


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
AEE	1 REFEIÇÕES	10	1.040	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2	0,025	520	572
MILHO PIPOCA	4	0,015	624	686
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	4	0,050	2.080	2.288
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,016	666	732
LEITE INTEGRAL UHT	3	0,025	780	858
LEITE DESNATADO UHT	2	0,025	520	572
AÇAFRÃO	6	0,010	624	686
MANTEIGA COM SAL	6	0,012	749	824
ORÉGANO	15	0,005	780	858
ALHO BRANCO IN NATURA	12	0,005	624	686

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
PROGRAMA		MESES LETIVOS	QUANT. DE ALUNOS	ACRÉSCIMO 10%
EJA	1 REFEIÇÕES	10	100	10
ALIMENTOS	PERIODICIDADE MENSAL	PER CAPITA (KG)	QUANT. ALIMENTOS (KG)	TOTAL ALIMENTOS ESTIMADO (KG)
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2	0,025	50	55
MILHO PIPOCA	4	0,015	60	66
RAPADURA	4	0,020	80	88
FRANGO - FILÉZINHO TIPO SASSAMI	4	0,060	240	264
FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA	4	0,050	200	220
CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE	4	0,015	60	66
LEITE INTEGRAL UHT	3	0,030	90	99
LEITE DESNATADO UHT	2	0,030	60	66
AÇAFRÃO	10	0,008	80	88
MANTEIGA COM SAL	5	0,012	60	66
ORÉGANO	15	0,005	75	83
ALHO BRANCO IN NATURA	12	0,003	36	40

Esses cálculos têm como finalidade subsidiar o planejamento do cardápio, a organização das compras e o fornecimento adequado da alimentação escolar, garantindo a oferta de refeições equilibradas e suficientes para atender às necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino.


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968



ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ELABORAÇÃO DE CADÁPIO



ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ESPECIFICAÇÃO DE MERCEARIA		PROGRAMAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	INTEGRAL	FUNDAM	PNAP	PNAC	AEE	EJA	TOTAL 10 MESES	ACRESCIMO 20%
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) - EM PÓ FINO E HOMOGÊNIO, DE COR AMARELO ALARANJADO. CARACTERÍSTICO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNDADE	1.036	1.012	496	686	231	88	3.550	4.260
2	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM BULBOS INTEIROS, FIRMES, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, PARTES DETERIORADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, AROMA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.036	759	496	686	139	40	3.156	3.788


Izabel Freire de Souza
 Nutricionista
 CRN 11 4968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fl. 270
 Rubrica

L. M. REDENÇÃO
 20/11/2024



3	CREME DE LEITE UHT SEM LACTOSE - OBTIDO A PARTIR DA FRAÇÃO GORDUROSA DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE HIDRÓLISE DA LACTOSE POR MEIO DA ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, TORNANDO O PRODUTO ADEQUADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DE QUALIDADE VIGENTE. ASPECTO CREMOSO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	1.382	1.265	529	732	148	66	4.122	4.947
4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E INVOLADA, CONTENDO 1 (UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COMPOSIÇÃO VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	KG	1.295	1.054	414	572	116	55	3.506	4.207



Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 271
Rubrica

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N,
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



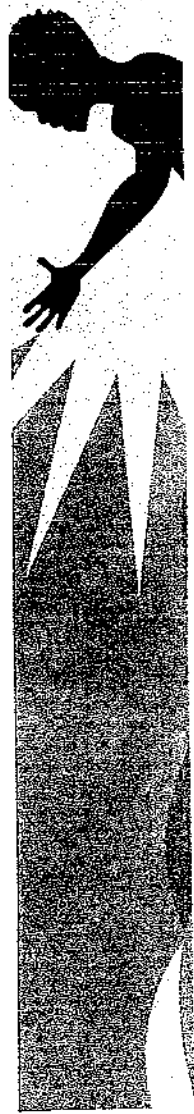
5	LEITE DESNATADO UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA - UAT) - LEITE FLUIDO, HOMOGENEIZADO, OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA ALTA TEMPERATURA (UHT), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%, SER ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, ODORES OU SABORES ANORMAIS, NÃO CONTENDO CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DO TIPO LONGA VIDA (TETRA PAK OU SIMILAR), ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VOLUME DE 1 LITRO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO ALIMENTO CONTRA CONTAMINAÇÕES. RÓTULO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	2.072	1.265	414	572	116	66	4.505	5.406



Izabel Freire de Souza
 Nutricionista
 CRN 11 4968



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 272
 Rubrica



6	LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA - UAT) - OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, COM AQUECIMENTO ENTRE 130°C E 150°C POR 2 A 4 SEGUNDOS, SEGUIDO DE RESFRIAMENTO IMEDIATO A TEMPERATURA INFERIOR A 32°C, E ENVASE SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGENEO, COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGAVIDA, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO SELO OFICIAL DE INSPEÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	2.072	1.898	620	858	173	99	5.721	6.865
7	MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, EXCETO CORANTE NATURAL. DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES E AROMATIZANTES. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, AROMA DELICADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, COM TEXTURA LISA E UNIFORME. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM PESO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADA COM FITA ADESIVA. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	1.036	1.265	596	824	166	66	3.953	4.744

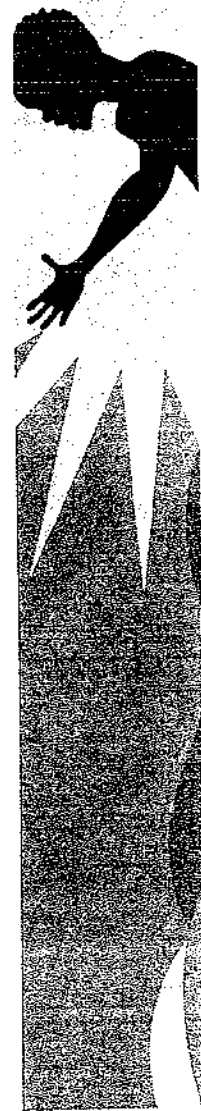
MISSÃO DE LICITAÇÃO
3 Fis. 273
Rubrica

335
335
335

Izabel Freire de Souza
Nutricionista

CRN11 4968

Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N,
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redenacao.ce.gov.br





8	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	1.036	1.265	496	686	139	66	3.689	4.426
9	ORÉGANO - PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS SECAS E TRITURADAS, 100% NATURAL, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATÉRIAS ESTRANHAS. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, REALÇADORES DE SABOR OU QUAISQUER ADITIVOS NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA COM MÍNIMO 120G E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	UNIDADE	1.727	1.582	620	858	173	83	5.043	6.051
10	RAPADURA - OBTIDA A PARTIR DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR TEXTURA FIRME, SEM SINAIS DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, MOFO OU FERMENTAÇÃO. PORÇÃO INDIVIDUAL EM TABLETES DE 20G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	PACOTE	3.454	1.687	0	0	0	88	5.229	6.275

Comissão de Licitação
 Nº 274
 Rubrica
 Izabel Freire de Souza
 Nutricionista
 CRN11 4968

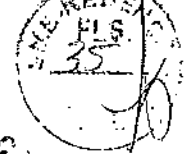
Secretaria da Educação
 Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N,
 Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
 Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-42
 E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS E AVES		PROGRAMAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	INTEGRAL	FUND	PNAP	PNAC	AEE	EJA	TOTAL 10 MESES	ACRESCIMO 20%
1	FILÉ DE PEIXE – TIPO TILÁPIA – PACOTE 1 KG FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, SEM TEMPERO E SEM PELE. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU ODOR ESTRANHO. NÃO DEVE CONTER QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PEIXE DEVE ESTAR À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS) OU INFERIOR E SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PRODUTO COM REGISTRO EM SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO). APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO – EXERCÍCIO 2025 OU 2026.	KG	2.418	0	0	0	0	220	2.638	3.165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Rubrica


Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968





PEITO DE FRANGO (FILÉ) EM BIFES - SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO EM PACOTES COM PESO MÉDIO DE 1KG E FILÉS COM PESO NÃO INFERIOR A 100G, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO COM ALTA RESISTÊNCIA EM TERMOFORMATO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO - EXERCÍCIO 2025 OU 2026.

KG

4.836

2.530

1.654

2.288

462

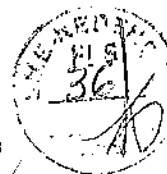
264

12.034

14.441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Rubrica

Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N,
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br

1. Cardápio em Tempo Integral

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – TEMPO INTEGRAL

1ª E 3ª SEMANA

DIA	LANCHE DA MANHÃ – 09H	ALMOÇO – 11H30	LANCHE DA TARDE – 15H
SEG	PÃO COM OVOS E CAFÉ COM LEITE	PICADINHO AO MOLHO COM SALADA BATATA INGLESA E CENOURA E BETERRABA COZIDA - ARROZ – MACARRÃO - SOBREMESA FRUTA (BANANA)	CALDO DE CARNE MOÍDA COM PÃO
TER	VITAMINA DE <u>POLPA (MANGA)</u> E AVEIA E BISCOITO DOCE	CREME DE FRANGO - ARROZ - FAROFA – SALADA DE REPOLHO E BATATA INGLESA E <u>SUCO ACEROLA (POLPA)</u>	VITAMINA DE <u>BANANA, MAMÃO</u> E BISCOITO SALGADO
QUA	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA E <u>SUCO CAJÁ (POLPA)</u>	CARNE SUJINA ACEBOLADA – BAIÃO DE FAVA E FAROFA – SALADA E <u>ALFACE E TOMATE E SUCO MARACUJÁ (POLPA)</u>	SHAKE DE <u>GOIABA</u> COM PIPOCA E FRUTA
QUI	BOLO COM CAFÉ COM LEITE E FRUTA (MELANCIA)	ISCA DE FRANGO ACEBOLADA – ARROZ – FAROFA - SALADA BATATA INGLESA, <u>CENOURA</u> E BETERRABA E <u>FRUTA (TANGERINA)</u>	CUSCUZ COM OVOS E <u>SUCO ACEROLA (POLPA)</u>
SEX	SHAKE DE CHOCOLATE E BISCOITO SALGADO	FOLÉ DE PEIXE – BAIÃO DE <u>FEIJÃO</u> E SALADA DE <u>ALFACE E TOMATE E CENOURA</u> E FRUTA (LARANJA)	BOLO COM VITAMINA DE FRUTA (GOIABA)

2ª E 4ª SEMANA

DIA	LANCHE DA MANHÃ – 09H	ALMOÇO – 11H30	LANCHE DA TARDE – 15H
SEG	BOLO COM CAFÉ COM LEITE E FRUTA (MELANCIA)	FRANGO XADREZ - ARROZ – MACARRÃO – SALADA DE ALFACE E TOMATE E FRUTA MELANCIA	SHAKE DE CHOCOLATE E BISCOITO ROSQUINHA
TER	VITAMINA DE <u>BANANA, MELÃO</u> E AVEIA E BISCOITO DOCE	STROGONOFF DE CARNE - ARROZ - FEIJÃO – BATATA INGLESA E BETERRABA COZIDA E FRUTA (LARANJA)	CUSCUZ OVOS E CAFÉ COM LEITE
QUA	PÃO COM OVOS E CAFÉ COM LEITE	COXA E SOBRECORA ASSADA - - ARROZ – FEIJÃO – SALADA <u>ALFACE E TOMATE</u> - BATATA DOCE COZIDA E FRUTA (MELANCIA)	BOLO COM VITAMINA DE FRUTA (GOIABA)
QUI	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA E <u>SUCO MARACUJÁ (POLPA)</u>	FAROFA DE CARNE PORCO ACEBOLADA – ARROZ – FEIJÃO PRETO – SALADA DE <u>ALFACE TOMATE E SUCO CAJÁ (POLPA)</u>	VITAMINA DE <u>POLPA (MANGA)</u> E BISCOITO DOCE
SEX	CANJA DE FRANGO COM PÃO	FILÉ DE TILÁPIA – ARROZ – FEIJÃO - FAROFA ACEBOLADA - SALADA ALFACE E TOMATE	PÃO COM OVO E <u>SHAKE DE GOIABA</u>

Observação: Os itens em negrito e grifados fazem parte da chamada pública da Agricultura Familiar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277
Rubrica



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N
Parque da Liberdade, CEP 62.970-00
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-42
E-mail: educacao@redenciao.ce.gov.br

2. Cardápio Geral – Período Parcial

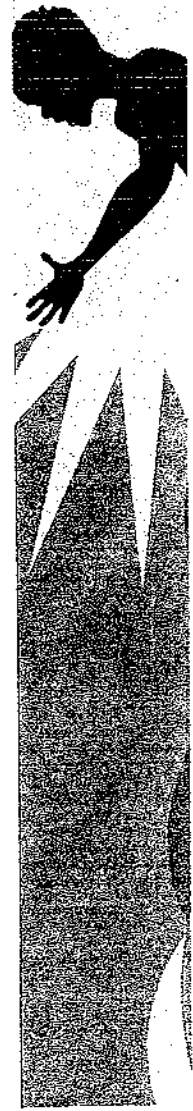
CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
MODALIDADES DE ENSINO: GERAL PARA TODAS			PERÍODO TEMPO PARCIAL			ANO 2026
DIA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	
1ª SEMANA 09H / 15H	SHAKE DE GOIABA COM BISCOITO SALGADO E FRUTA (MELANCIA)	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA COM SUCO DE POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	PÃO COM CARNE MOÍDA E SUCO DE POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	VITAMINA DE POLPA DE FRUTA (MANGA) COM BISCOITO ROSQUINHA	CREME DE GALINHA COM ARROZ COM FAROFA DE GENOURA	
2ª SEMANA 09H / 15H	CUSCUZ COM OVOS COM SUCO DE POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	MACARRONADA AO MOLHO DE CARNE MOÍDA E FRUTA (BANANA)	SHAKE DE CHOCOLATE COM BISCOITO ROSQUINHA E FRUTA (MELANCIA)	ARROZ COM FAROFA DE FRANGO COZIDA E ALFACE E TOMATE E FRUTA (TANGERIANA)	PÃO COM OVOS COM CAFÉ E LEITE E FRUTA (MAMÃO)	
3ª SEMANA 09H / 15H	VITAMINA DE FRUTA (BANANA E MAMÃO) COM AVEIA E BISCOITO DOCE	FEIJÃO TROPEIRO (FEIJÃO, CUSCUZ, OVOS E CARNE SUJINA E TOMATE) E SUCO DE POLPA DE FRUTA (CAJÚ)	BOLO COM VITAMINA DE FRUTA (GOIABA)	FAROFA DE CUSCUZ CARNE SUJINA ACEBOLADA COM ARROZ E BATATA DOCE E FRUTA (TANGERINA)	CALDO DE CARNE MOÍDA COM PÃO E FRUTA (BANANA)	
4ª SEMANA 09H / 15H	BOLO COM SUCO DE POLPA DE FRUTA (CAJÚ)	SOPA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, MACAXEIRA E BATATA INGLESA)	MINGAU DE MILHO (FLOCÃO) COM BISCOITO DOCE E FRUTA (MELANCIA)	MACARRONADA DE FRANGO E SUCO DE POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	BOLO COM CAFÉ COM LEITE E FRUTA (MELANCIA)	
OBSERVAÇÃO						
1. OS ITENS EM NEGRITO E GRIFADOS FAZEM PARTE DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR						
2. DO CARDÁPIO GERAL DERIVAM OS CARDÁPIOS DA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, AEE E EJA, CADA UM ELABORADO COM PER CAPITA PRÓPRIO DA MODALIDADE ATENDIDA						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 278

Redenção

Izabel Freire de Souza
Nutricionista
CRN11 4968





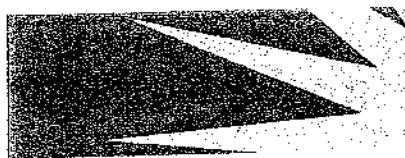
Governo Municipal de

Redenção

Estado do Ceará



ANEXO IV – MATRICULA ESCOLAR ATUALIZADA



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S
Parque da Liberdade, CEP 62.970-
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-
E-mail: educacao@redencao.ce.gov

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO MATRICULA - 2026

ATUALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 2026

ESCOLAS	ESCOLA Nº 1				ESCOLA Nº 2				ESCOLA Nº 3				ESCOLA Nº 4				ESCOLA Nº 5				ESCOLA Nº 6				ESCOLA Nº 7				ESCOLA Nº 8				ESCOLA Nº 9				ESCOLA Nº 10				ESCOLA Nº 11				ESCOLA Nº 12				ESCOLA Nº 13				ESCOLA Nº 14				ESCOLA Nº 15				ESCOLA Nº 16				ESCOLA Nº 17				ESCOLA Nº 18				ESCOLA Nº 19				ESCOLA Nº 20				ESCOLA Nº 21				ESCOLA Nº 22				ESCOLA Nº 23				ESCOLA Nº 24				ESCOLA Nº 25				ESCOLA Nº 26				ESCOLA Nº 27				ESCOLA Nº 28				ESCOLA Nº 29				ESCOLA Nº 30				ESCOLA Nº 31				ESCOLA Nº 32				ESCOLA Nº 33				ESCOLA Nº 34				ESCOLA Nº 35				ESCOLA Nº 36				ESCOLA Nº 37				ESCOLA Nº 38				ESCOLA Nº 39				ESCOLA Nº 40				ESCOLA Nº 41				ESCOLA Nº 42				ESCOLA Nº 43				ESCOLA Nº 44				ESCOLA Nº 45				ESCOLA Nº 46				ESCOLA Nº 47				ESCOLA Nº 48				ESCOLA Nº 49				ESCOLA Nº 50				ESCOLA Nº 51				ESCOLA Nº 52				ESCOLA Nº 53				ESCOLA Nº 54				ESCOLA Nº 55				ESCOLA Nº 56				ESCOLA Nº 57				ESCOLA Nº 58				ESCOLA Nº 59				ESCOLA Nº 60				ESCOLA Nº 61				ESCOLA Nº 62				ESCOLA Nº 63				ESCOLA Nº 64				ESCOLA Nº 65				ESCOLA Nº 66				ESCOLA Nº 67				ESCOLA Nº 68				ESCOLA Nº 69				ESCOLA Nº 70				ESCOLA Nº 71				ESCOLA Nº 72				ESCOLA Nº 73				ESCOLA Nº 74				ESCOLA Nº 75				ESCOLA Nº 76				ESCOLA Nº 77				ESCOLA Nº 78				ESCOLA Nº 79				ESCOLA Nº 80				ESCOLA Nº 81				ESCOLA Nº 82				ESCOLA Nº 83				ESCOLA Nº 84				ESCOLA Nº 85				ESCOLA Nº 86				ESCOLA Nº 87				ESCOLA Nº 88				ESCOLA Nº 89				ESCOLA Nº 90				ESCOLA Nº 91				ESCOLA Nº 92				ESCOLA Nº 93				ESCOLA Nº 94				ESCOLA Nº 95				ESCOLA Nº 96				ESCOLA Nº 97				ESCOLA Nº 98				ESCOLA Nº 99				ESCOLA Nº 100				ESCOLA Nº 101				ESCOLA Nº 102				ESCOLA Nº 103				ESCOLA Nº 104				ESCOLA Nº 105				ESCOLA Nº 106				ESCOLA Nº 107				ESCOLA Nº 108				ESCOLA Nº 109				ESCOLA Nº 110				ESCOLA Nº 111				ESCOLA Nº 112				ESCOLA Nº 113				ESCOLA Nº 114				ESCOLA Nº 115				ESCOLA Nº 116				ESCOLA Nº 117				ESCOLA Nº 118				ESCOLA Nº 119				ESCOLA Nº 120				ESCOLA Nº 121				ESCOLA Nº 122				ESCOLA Nº 123				ESCOLA Nº 124				ESCOLA Nº 125				ESCOLA Nº 126				ESCOLA Nº 127				ESCOLA Nº 128				ESCOLA Nº 129				ESCOLA Nº 130				ESCOLA Nº 131				ESCOLA Nº 132				ESCOLA Nº 133				ESCOLA Nº 134				ESCOLA Nº 135				ESCOLA Nº 136				ESCOLA Nº 137				ESCOLA Nº 138				ESCOLA Nº 139				ESCOLA Nº 140				ESCOLA Nº 141				ESCOLA Nº 142				ESCOLA Nº 143				ESCOLA Nº 144				ESCOLA Nº 145				ESCOLA Nº 146				ESCOLA Nº 147				ESCOLA Nº 148				ESCOLA Nº 149				ESCOLA Nº 150				ESCOLA Nº 151				ESCOLA Nº 152				ESCOLA Nº 153				ESCOLA Nº 154				ESCOLA Nº 155				ESCOLA Nº 156				ESCOLA Nº 157				ESCOLA Nº 158				ESCOLA Nº 159				ESCOLA Nº 160				ESCOLA Nº 161				ESCOLA Nº 162				ESCOLA Nº 163				ESCOLA Nº 164				ESCOLA Nº 165				ESCOLA Nº 166				ESCOLA Nº 167				ESCOLA Nº 168				ESCOLA Nº 169				ESCOLA Nº 170				ESCOLA Nº 171				ESCOLA Nº 172				ESCOLA Nº 173				ESCOLA Nº 174				ESCOLA Nº 175				ESCOLA Nº 176				ESCOLA Nº 177				ESCOLA Nº 178				ESCOLA Nº 179				ESCOLA Nº 180				ESCOLA Nº 181				ESCOLA Nº 182				ESCOLA Nº 183				ESCOLA Nº 184				ESCOLA Nº 185				ESCOLA Nº 186				ESCOLA Nº 187				ESCOLA Nº 188				ESCOLA Nº 189				ESCOLA Nº 190				ESCOLA Nº 191				ESCOLA Nº 192				ESCOLA Nº 193				ESCOLA Nº 194				ESCOLA Nº 195				ESCOLA Nº 196				ESCOLA Nº 197				ESCOLA Nº 198				ESCOLA Nº 199				ESCOLA Nº 200				ESCOLA Nº 201				ESCOLA Nº 202				ESCOLA Nº 203				ESCOLA Nº 204				ESCOLA Nº 205				ESCOLA Nº 206				ESCOLA Nº 207				ESCOLA Nº 208				ESCOLA Nº 209				ESCOLA Nº 210				ESCOLA Nº 211				ESCOLA Nº 212				ESCOLA Nº 213				ESCOLA Nº 214				ESCOLA Nº 215				ESCOLA Nº 216				ESCOLA Nº 217				ESCOLA Nº 218				ESCOLA Nº 219				ESCOLA Nº 220				ESCOLA Nº 221				ESCOLA Nº 222				ESCOLA Nº 223				ESCOLA Nº 224				ESCOLA Nº 225				ESCOLA Nº 226				ESCOLA Nº 227				ESCOLA Nº 228				ESCOLA Nº 229				ESCOLA Nº 230				ESCOLA Nº 231				ESCOLA Nº 232				ESCOLA Nº 233				ESCOLA Nº 234				ESCOLA Nº 235				ESCOLA Nº 236				ESCOLA Nº 237				ESCOLA Nº 238				ESCOLA Nº 239				ESCOLA Nº 240				ESCOLA Nº 241				ESCOLA Nº 242				ESCOLA Nº 243				ESCOLA Nº 244				ESCOLA Nº 245				ESCOLA Nº 246				ESCOLA Nº 247				ESCOLA Nº 248				ESCOLA Nº 249				ESCOLA Nº 250				ESCOLA Nº 251				ESCOLA Nº 252				ESCOLA Nº 253				ESCOLA Nº 254				ESCOLA Nº 255				ESCOLA Nº 256				ESCOLA Nº 257				ESCOLA Nº 258				ESCOLA Nº 259				ESCOLA Nº 260				ESCOLA Nº 261				ESCOLA Nº 262				ESCOLA Nº 263				ESCOLA Nº 264				ESCOLA Nº 265				ESCOLA Nº 266				ESCOLA Nº 267				ESCOLA Nº 268				ESCOLA Nº 269				ESCOLA Nº 270				ESCOLA Nº 271				ESCOLA Nº 272				ESCOLA Nº 273				ESCOLA Nº 274				ESCOLA Nº 275				ESCOLA Nº 276				ESCOLA Nº 277				ESCOLA Nº 278				ESCOLA Nº 279				ESCOLA Nº 280				ESCOLA Nº 281				ESCOLA Nº 282				ESCOLA Nº 283				ESCOLA Nº 284				ESCOLA Nº 285				ESCOLA Nº 286				ESCOLA Nº 287				ESCOLA Nº 288				ESCOLA Nº 289				ESCOLA Nº 290				ESCOLA Nº 291				ESCOLA Nº 292				ESCOLA Nº 293				ESCOLA Nº 294				ESCOLA Nº 295				ESCOLA Nº 296				ESCOLA Nº 297				ESCOLA Nº 298				ESCOLA Nº 299				ESCOLA Nº 300				ESCOLA Nº 301				ESCOLA Nº 302				ESCOLA Nº 303				ESCOLA Nº 304				ESCOLA Nº 305				ESCOLA Nº 306				ESCOLA Nº 307				ESCOLA Nº 308				ESCOLA Nº 309				ESCOLA Nº 310				ESCOLA Nº 311				ESCOLA Nº 312				ESCOLA Nº 313				ESCOLA Nº 314				ESCOLA Nº 315				ESCOLA Nº 316				ESCOLA Nº 317				ESCOLA Nº 318				ESCOLA Nº 319				ESCOLA Nº 320				ESCOLA Nº 321				ESCOLA Nº 322				ESCOLA Nº 323				ESCOLA Nº 324				ESCOLA Nº 325				ESCOLA Nº 326				ESCOLA Nº 327				ESCOLA Nº 328				ESCOLA Nº 329				ESCOLA Nº 330				ESCOLA Nº 331				ESCOLA Nº 332				ESCOLA Nº 333				ESCOLA Nº 334				ESCOLA Nº 335				ESCOLA Nº 336				ESCOLA Nº 337				ESCOLA Nº 338				ESCOLA Nº 339				ESCOLA Nº 340				ESCOLA Nº 341				ESCOLA Nº 342				ESCOLA Nº 343				ESCOLA Nº 344				ESCOLA Nº 345				ESCOLA Nº 346				ESCOLA Nº 347				ESCOLA Nº 348				ESCOLA Nº 349				ESCOLA Nº 350				ESCOLA Nº 351				ESCOLA Nº 352				ESCOLA Nº 353				ESCOLA Nº 354				ESCOLA Nº 355				ESCOLA Nº 356				ESCOLA Nº 357				ESCOLA Nº 358				ESCOLA Nº 359				ESCOLA Nº 360				ESCOLA Nº 361				ESCOLA Nº 362				ESCOLA Nº 363				ESCOLA Nº 364				ESCOLA Nº 365				ESCOLA Nº 366				ESCOLA Nº 367				ESCOLA Nº 368				ESCOLA Nº 369				ESCOLA Nº 370				ESCOLA Nº 371				ESCOLA Nº 372				ESCOLA Nº 373				ESCOLA Nº 374				ESCOLA Nº 375				ESCOLA Nº 376				ESCOLA Nº 377				ESCOLA Nº 378				ESCOLA Nº 379				ESCOLA Nº 380				ESCOLA Nº 381				ESCOLA Nº 382				ESCOLA Nº 383				ESCOLA Nº 384				ESCOLA Nº 385				ESCOLA Nº 386				ESCOLA Nº 387				ESCOLA Nº 388				ESCOLA Nº 389				ESCOLA Nº 390				ESCOLA Nº 391				ESCOLA Nº 392				ESCOLA Nº 393				ESCOLA Nº 394				ESCOLA Nº 395				ESCOLA Nº 396				ESCOLA Nº 397				ESCOLA Nº 398				ESCOLA Nº 399				ESCOLA Nº 400				ESCOLA Nº 401				ESCOLA Nº 402				ESCOLA Nº 403				ESCOLA Nº 404				ESCOLA Nº 405				ESCOLA Nº 406				ESCOLA Nº 407				ESCOLA Nº 408				ESCOLA Nº 409				ESCOLA Nº 410				ESCOLA Nº 411				ESCOLA Nº 412				ESCOLA Nº 413				ESCOLA Nº 414				ESCOLA Nº 415				ESCOLA Nº 416				ESCOLA Nº 417				ESCOLA Nº 418				ESCOLA Nº 419				ESCOLA Nº 420				ESCOLA Nº 421				ESCOLA Nº 422				ESCOLA Nº 423				ESCOLA Nº 424				ESCOLA Nº 425				ESCOLA Nº 426				ESCOLA Nº 427				ESCOLA Nº 428				ESCOLA Nº 429				ESCOLA Nº 430				ESCOLA Nº 431				ESCOLA Nº 432				ESCOLA Nº 433				ESCOLA Nº 434				ESCOLA Nº 435				ESCOLA Nº 436				ESCOLA Nº 437				ESCOLA Nº 438				ESCOLA Nº 439				ESCOLA Nº 440				ESCOLA Nº 441				ESCOLA Nº 442				ESCOLA Nº 443				ESCOLA Nº 444				ESCOLA Nº 445				ESCOLA Nº 446				ESCOLA Nº 447				ESCOLA Nº 448				ESCOLA Nº 449				ESCOLA Nº 450				ESCOLA Nº 451				ESCOLA Nº 452				ESCOLA Nº 453				ESCOLA Nº 454				ESCOLA Nº 455				ESCOLA Nº 456				ESCOLA Nº 457				ESCOLA Nº 458				ESCOLA Nº 459				ESCOLA Nº 460				ESCOLA Nº 461				ESCOLA Nº 462				ESCOLA Nº 463				ESCOLA Nº 464				ESCOLA Nº 465				ESCOLA Nº 466				ESCOLA Nº 467				ESCOLA Nº 468				ESCOLA Nº 469				ESCOLA Nº 470				ESCOLA Nº 471				ESCOLA Nº 472				ESCOLA Nº 473				ESCOLA Nº 474				ESCOLA Nº 475				ESCOLA Nº 476				ESCOLA Nº 477				ESCOLA Nº 478				ESCOLA Nº 479				ESCOLA Nº 480				ESCOLA Nº 481				ESCOLA Nº 482				ESCOLA Nº 483				ESCOLA Nº 484				ESCOLA Nº 485				ESCOLA Nº 486				ESCOLA Nº 487				ESCOLA Nº 488				ESCOLA Nº 489				ESCOLA Nº 490				ESCOLA Nº 491				ESCOLA Nº 492				ESCOLA Nº 493				ESCOLA Nº 494				ESCOLA Nº 495				ESCOLA Nº 496				ESCOLA Nº 497				ESCOLA Nº 498				ESCOLA Nº 499				ESCOLA Nº 500				ESCOLA Nº 501				ESCOLA Nº 502				ESCOLA Nº 503				ESCOLA Nº 504				ESCOLA Nº 505				ESCOLA Nº 506				ESCOLA Nº 507				ESCOLA Nº 508				ESCOLA Nº 509				ESCOLA Nº 510				ESCOLA Nº 511				ESCOLA Nº 512				ESCOLA Nº 513				ESCOLA Nº 514				ESCOLA Nº 515				ESCOLA Nº 516				ESCOLA Nº 517				ESCOLA Nº 518				ESCOLA Nº 519				ESCOLA Nº 520				ESCOLA Nº 521				ESCOLA Nº 522				ESCOLA Nº 523				ESCOLA Nº 524				ESCOLA Nº 525				ESCOLA Nº 526				ESCOLA Nº 527				ESCOLA Nº 528				ESCOLA Nº 529				ESCOLA Nº 530				ESCOLA Nº 531				ESCOLA Nº 532				ESCOLA Nº 533				ESCOLA Nº 534				ESCOLA Nº 535				ESCOLA Nº 536				ESCOLA Nº 537				ESCOLA Nº 538				ESCOLA Nº 539				ESCOLA Nº 540				ESCOLA Nº 541				ESCOLA Nº 542				ESCOLA Nº 543				ESCOLA Nº 544				ESCOLA Nº 545				ESCOLA Nº 546				ESCOLA Nº 547				ESCOLA Nº 548				ESCOLA Nº 549				ESCOLA Nº 550				ESCOLA Nº 551				ESCOLA Nº 552				ESCOLA Nº 553				ESCOLA Nº 554				ESCOLA Nº 555				ESCOLA Nº 556				ESCOLA Nº 557				ESCOLA Nº 558				ESCOLA Nº 559				ESCOLA Nº 560				ESCOLA Nº 561				ESCOLA Nº 562				ESCOLA Nº 563				ESCOLA Nº 564				ESCOLA Nº 565				ESCOLA Nº 566				ESCOLA Nº 567				ESCOLA Nº 568				ESCOLA Nº 569				ESCOLA Nº 570				ESCOLA Nº 571				ESCOLA Nº 572				ESCOLA Nº 573				ESCOLA Nº 574				ESCOLA Nº 575				ESCOLA Nº 576				ESCOLA Nº 577				ESCOLA Nº 578				ESCOLA Nº 579				ESCOLA Nº 580				ESCOLA Nº 581				ESCOLA Nº 582				ESCOLA Nº 583				ESCOLA Nº 584				ESCOLA Nº 585				ESCOLA Nº 586				ESCOLA Nº 587				ESCOLA Nº 588				ESCOLA Nº 589				ESCOLA Nº 590				ESCOLA Nº 591				ESCOLA Nº 592				ESCOLA Nº 593				ESCOLA Nº 594				ESCOLA Nº 595				ESCOLA Nº 596				ESCOLA Nº 597				ESCOLA Nº 598				ESCOLA Nº 599				ESCOLA Nº 600				ESCOLA Nº 601				ESCOLA Nº 602				ESCOLA Nº 603				ESCOLA Nº 604				ESCOLA Nº 605				ESCOLA Nº 606				ESCOLA Nº 607				ESCOLA Nº 608				ESCOLA Nº 609				ESCOLA Nº 610				ESCOLA Nº 611				ESCOLA Nº 612				ESCOLA Nº 613				ESCOLA Nº 614				ESCOLA Nº 615				ESCOLA Nº 616				ESCOLA Nº 617				ESCOLA Nº 618				ESCOLA Nº 619				ESCOLA Nº 620				ESCOLA Nº 621				ESCOLA Nº 622				ESCOLA Nº 623				ESCOLA Nº 624				ESCOLA Nº 625				ESCOLA Nº 626				ESCOLA Nº 627				ESCOLA Nº 628				ESCOLA Nº 629				ESCOLA Nº 630				ESCOLA Nº 631				ESCOLA Nº 632				ESCOLA Nº 633				ESCOLA Nº 634				ESCOLA Nº 635				ESCOLA Nº 636				ESCOLA Nº 637				ESCOLA Nº 638				ESCOLA Nº 639				ESCOLA Nº 640				ESCOLA Nº 641				ESCOLA Nº 642				ESCOLA Nº 643				ESCOLA Nº 644				ESCOLA Nº 645				ESCOLA Nº 646				ESCOLA Nº 647				ESCOLA Nº 648				ESCOLA Nº 649				ESCOLA Nº 650				ESCOLA Nº 651				ESCOLA Nº 652				ESCOLA Nº 653				ESCOLA Nº 654				ESCOLA Nº 655				ESCOLA Nº 656				ESCOLA Nº 657				ESCOLA Nº 658				ESCOLA Nº 659				ESCOLA Nº 660				ESCOLA Nº 661				ESCOLA Nº 662				ESCOLA Nº 663				ESCOLA Nº 664				ESCOLA Nº 665				ESCOLA Nº 666				ESCOLA Nº 667				ESCOLA Nº 668				ESCOLA Nº 669				ESCOLA Nº 670				ESCOLA Nº 671				ESCOLA Nº 672				ESCOLA Nº 673				ESCOLA Nº 674				ESCOLA Nº 675				ESCOLA Nº 676				ESCOLA Nº 677				ESCOLA Nº 678				ESCOLA Nº 679				ESCOLA Nº 680				ESCOLA Nº 681				ESCOLA Nº 682				ESCOLA Nº 683				ESCOLA Nº 684				ESCOLA Nº 685				ESCOLA Nº 686				ESCOLA Nº 687				ESCOLA Nº 688				ESCOLA Nº 689				ESCOLA Nº 690				ESCOLA Nº 691				ESCOLA Nº 692				ESCOLA Nº 693				ESCOLA Nº 694				ESCOLA Nº 695				ESCOLA Nº 696				ESCOLA Nº 697				ESCOLA Nº 698				ESCOLA Nº 699				ESCOLA Nº 700				ESCOLA Nº 701				ESCOLA Nº 702				ESCOLA Nº 703				ESCOLA Nº 704				ESCOLA Nº 705				ESCOLA Nº 706				ESCOLA Nº 707				ESCOLA Nº 708				ESCOLA Nº 709				ESCOLA Nº 710				ESCOLA Nº 711				ESCOLA Nº 712				ESCOLA Nº 713				ESCOLA Nº 714				ESCOLA Nº 715				ESCOLA Nº 716				ESCOLA Nº 717				ESCOLA Nº 718				ESCOLA Nº 719				ESCOLA Nº 720				ESCOLA Nº 721				ESCOLA Nº 722				ESCOLA Nº 723				ESCOLA Nº 724				ESCOLA Nº 725				ESCOLA Nº 726				ESCOLA Nº 727				ESCOLA Nº 728				ESCOLA Nº 729				ESCOLA Nº 730				ESCOLA Nº 731				ESCOLA Nº 732				ESCOLA Nº 733				ESCOLA Nº 734				ESCOLA Nº 735				ESCOLA Nº 736				ESCOLA Nº 737				ESCOLA Nº 738				ESCOLA Nº 739				ESCOLA Nº 740				ESCOLA Nº 741				ESCOLA Nº 742				ESCOLA Nº 743				ESCOLA Nº 744				ESCOLA Nº 745				ESCOLA Nº 746				ESCOLA Nº 747				ESCOLA Nº 748				ESCOLA Nº 749				ESCOLA Nº 750				ESCOLA Nº 751				ESCOLA Nº 752				ESCOLA Nº 753				ESCOLA Nº 754				ESCOLA Nº 755				ESCOLA Nº 756				ESCOLA Nº 757				ESCOLA Nº 758				ESCOLA Nº 759				ESCOLA Nº 760				ESCOLA Nº 761				ESCOLA Nº 762				ESCOLA Nº 763				ESCOLA Nº 764				ESCOLA Nº 765				ESCOLA Nº 766				ESCOLA Nº 767				ESCOLA Nº 768				ESCOLA Nº 769				ESCOLA Nº 770				ESCOLA Nº 771				ESCOLA Nº 772				ESCOLA Nº 773				ESCOLA Nº 774				ESCOLA Nº 775				ESCOLA Nº 776				ESCOLA Nº 777				ESCOLA Nº 778				ESCOLA Nº 779				ESCOLA Nº 780			
---------	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	-------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	--------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--	---------------	--	--	--



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II (MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção



**ANEXO II
(MODELO D)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção



**ANEXO II
(MODELO E)**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____

(**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Rio Grande do Norte



ANEXO II (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção



ANEXO II (MODELO G)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção



**ANEXO II
(MODELO H)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, ... de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TR.26.06.26.D92-01)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1						
2						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O prazo de entrega deverá ser 05 (cinco) dias úteis, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

3.4 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

3.4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10 Fiscalização

3.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

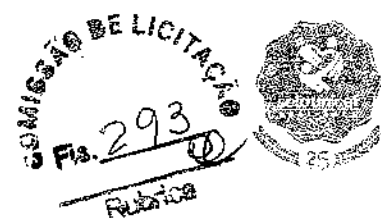
8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.15.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.16 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Governo Municipal de

Redenção



10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Saúde providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.



Governo Municipal de

Redenção



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo Municipal de

RedençãoCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2026- SRP.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ N°. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026- SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação n° 028/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------



			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
...						
...						

3. CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

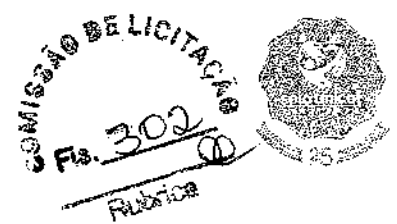
9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1 Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2 Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.3 Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.3.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



11.3.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.3.3 Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

11.3.4 Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.3.5 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.4 São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

c) O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.5 A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Governo Municipal de

Redenção



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE

CNPJ Nº. _____

Secretaria de _____

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____